

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEEr-Nº 241/74

PARECER CEE - Nº 466/74

Aprovado por Deliberação
Em 13/02/74

INTERESSADO - MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR - THEREZINHA FRAM

HISTÓRICO: MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN, filha de Carlos Troncoso Rojas e de dona Juana Maria Unwin Nerton, nascida em SANTIAGO (Chile) a 14 de setembro de 1960, domiciliada e residente a Av. Higienópolis nº 1048, apto.151, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1- cursou o primário com 6 séries, na escola SAINT JOHN'S - Villa Academy de Santiago do Chile, Estudou as seguintes matérias:- Castelhana, Matemática, Inglês, Artes Plásticas, Educação Musical, Educação Física, Ciências Sociais, História e Ciências Naturais.
- 2- Deseja continuar seus estudos no curso da 7ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por MARIA ROSARIO TRONCOSO UNWIN podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 7ª série, do ensino de 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 08 de fevereiro de 1974

Conselheiro THEREZINHA FRAM

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: EGAS MONIZ NUNES, ELOY-SIO RODRIGUES DA SILVA, JOÃO BAPTISIA SALLES DA SILVA e THEREZINHA FRAM.

Sala Sessões, 13 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro ELOY-SIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente em exercício